



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e a Lei nº 349, inciso I e X, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

I - A P R O V A R

o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do ano de 2012, na forma dos Anexos I e VII, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

II - D I S P O N I B I L I Z A R

o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 55, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAI/2011 A ABR/2012	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.663.337,98	
Pessoal Ativo	53.663.337,98	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	145.322,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	135.364,02	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	9.958,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	53.518.015,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.758.170.456,20	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)* 100	1,12%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,23%	58.525.496,61	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,17%	55.670.594,34	

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Nota: Durante o exercício, somente são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Presidente

Ana Lice Pereira de Lima Lira
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Raimunda Ramos da Silva
Coordenadora de Contabilidade em substituição

Nelito José da Silva
Diretor Geral de Controle Interno-Substituto



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 A ABRIL/2011

LRF, art. 48 - Anexo VII			RS
DESPESA COM PESSOAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	53.518.015,68		1,12%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,24%	58.525.496,61		1,23%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 1,18%	55.670.594,34		1,17%
DÍVIDA			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias de Valores			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Coofi

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Presidente

Ana Lize Pereira de Lima Lira
Diretora de Orçamento Administração e Finanças

Raimunda Ramos da Silva
Coordenadora de Contabilidade em Substituição

Nelito José da Silva
Diretor Geral de Controle Interno -Substituto